



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 30/10/18

Luiz Carlos

DECRETO Nº 3173, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

**Altera a ZOMUT constante do Anexo 12 da
Lei Municipal nº 3.820/2012 – Intervenção 31.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no processo administrativo sob o nº 18.676/2018,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 da Lei Municipal nº 3.820/2012, que permite alteração dos projetos viários que compõem os anexos descritos no artigo 165 da referida Lei,

CONSIDERANDO a proposta exposta pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no processo supra e aprovada pelo Conselho da Cidade – Concidade em observância a este artigo, conforme documentado na Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/05/2018,

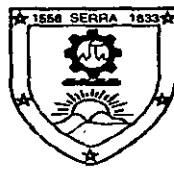
D E C R E T A :

Art. 1º Altera a ZOMUT constante do Anexo 12 da Lei Municipal nº 3.820/2012, identificada como Intervenção 31, que propõe a otimização da “Avenida Audifax Barcelos Neves” (ligação Serra-Sede – Jacaraípe) e passa a constituir-se em um corredor na intenção de promover a mobilidade entre as regiões leste e oeste do Município, melhorando a fluidez do trânsito no trajeto e estimulando o crescimento social e econômico ao longo das áreas afetadas.

Art. 2º O traçado da Avenida Projetada I (continuação da Avenida Audifax Barcelos Neves) se inicia no Bairro Caçaroca, junto à interseção da BR 101 com a Avenida Jones dos Santos Neves, primeiro trevo de acesso à Serra-Sede e segue na direção da Avenida Audifax Barcelos Neves, nas proximidades do cume da gleba de terreno situada entre os Bairros Continental e Jardim Guanabara, atravessando o Córrego Jacaré, na altura do Loteamento Centro da Serra, entre as Ruas Angelim Rajado e Cedrorana. Neste primeiro segmento, a Avenida Projetada I se desenvolve em pista dupla, separada por canteiro central que abriga uma ciclovia, conforme mostra a seção transversal S2-D.

Art. 3º O cruzamento desta avenida com a BR 101 deverá ser feito em níveis diferentes (viaduto) e envolverá vários ramos/vias de acesso, quais sejam:

- Avenida Jones dos Santos Neves (ver seção transversal S5);
- Rua Aroaba (ver seções transversais S6 e S7);
- Rua Cramerim (existente);



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Rua Acari (existente);
- Rua Brasil (existente);
- Rua Dalila (existente);
- Ruas Projetadas I, II, III e IV;
- Rua Laranjeira (existente, a ser alargada para 12,00m);
- Rua da Limeira (existente, a ser alargada para 12,00m).

Art. 4º A Rua Projetada V, com seção transversal S2-A, interliga a Avenida Projetada I com o Loteamento Cidade Verde da Serra.

Art. 5º A Avenida Projetada I, logo após o Córrego Jacaré, é composta por duas vias, operando em forma de binário de tráfego, até encontrar a Avenida Audifax Barcelos Neves. A primeira é a Avenida Pau Brasil, que dá sequência à Avenida Audifax e possui largura variável, representada pelas seções transversais S1-B e S1-C. A segunda via desse binário é a Avenida Projetada II, praticamente paralela à Avenida Pau Brasil e possui seções transversais variáveis, representadas pelas seções S3-D, S3-C, S4-C, S1-C e S1-B, conforme pode ser observado na planta 01/01 – Anexo Único. No final do Loteamento Centro da Serra, sentido Jacaraípe, foi planejada também a Avenida projetada III, com seção transversal S2-C, cujo acesso à Avenida Audifax Barcelos é feito por meio da Rua Projetada VII, com seção transversal S1-B e da Rua Projetada VIII, com largura variável representada pelas seções transversais S1-B e S1-C.

Art. 6º O corredor formado pela Rua São Domingos, Avenida Jacarandá e parte da Avenida Pau Brasil será reestruturado no trecho compreendido entre a Rua Santa Rita, em São Domingos e a Avenida Projetada I, com as seguintes adequações:

1. Criação da Rua Projetada XI, ao lado do campo de futebol, com seção transversal S3-A, que se interligará à Rua Santa Rita (existente), conforme pode ser visualizado na Planta 01/01 do Anexo Único;
2. A Rua São Domingos, no segmento compreendido entre a Rua Santa Rita e a Rua Projetada XI terá a seção transversal S5;
3. A Avenida Jacarandá, no segmento compreendido entre a Rua Projetada XI e a Avenida Pau Brasil terá pista dupla, com canteiro central, calçadas e ciclovia, com largura total variável representada pelas seções transversais S4-A e S4-B;
4. A Avenida Jacarandá, no segmento compreendido entre a Avenida Pau Brasil e a Avenida Projetada IV terá pista simples, com seção transversal S3-D e, no segmento seguinte terá largura conforme a seção transversal S3-A;
5. No segmento compreendido entre o entroncamento das Avenidas Jacarandá e Pau Brasil até a Avenida Projetada IV, foi projetado um binário constituído pelas ruas Jacarandá, com seção transversal S3-D e Projetada X, com seção transversal S1-C;
6. A Avenida Pau Brasil, no segmento compreendido entre a Rua Projetada X e a Rua Angelim Rajado, do Loteamento Centro da Serra, terá pista dupla, com canteiro central, calçadas e ciclovia, conforme mostra a seção transversal S4-B;
7. Foi projetado também um binário de tráfego no segmento compreendido entre a Rua Angelim Rajado, do Loteamento Centro da Serra e a Avenida Projetada I, formado



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

pela Avenida Pau Brasil, com a seção transversal S1-A e a Rua Projetada IX, com a seção transversal S1-C;

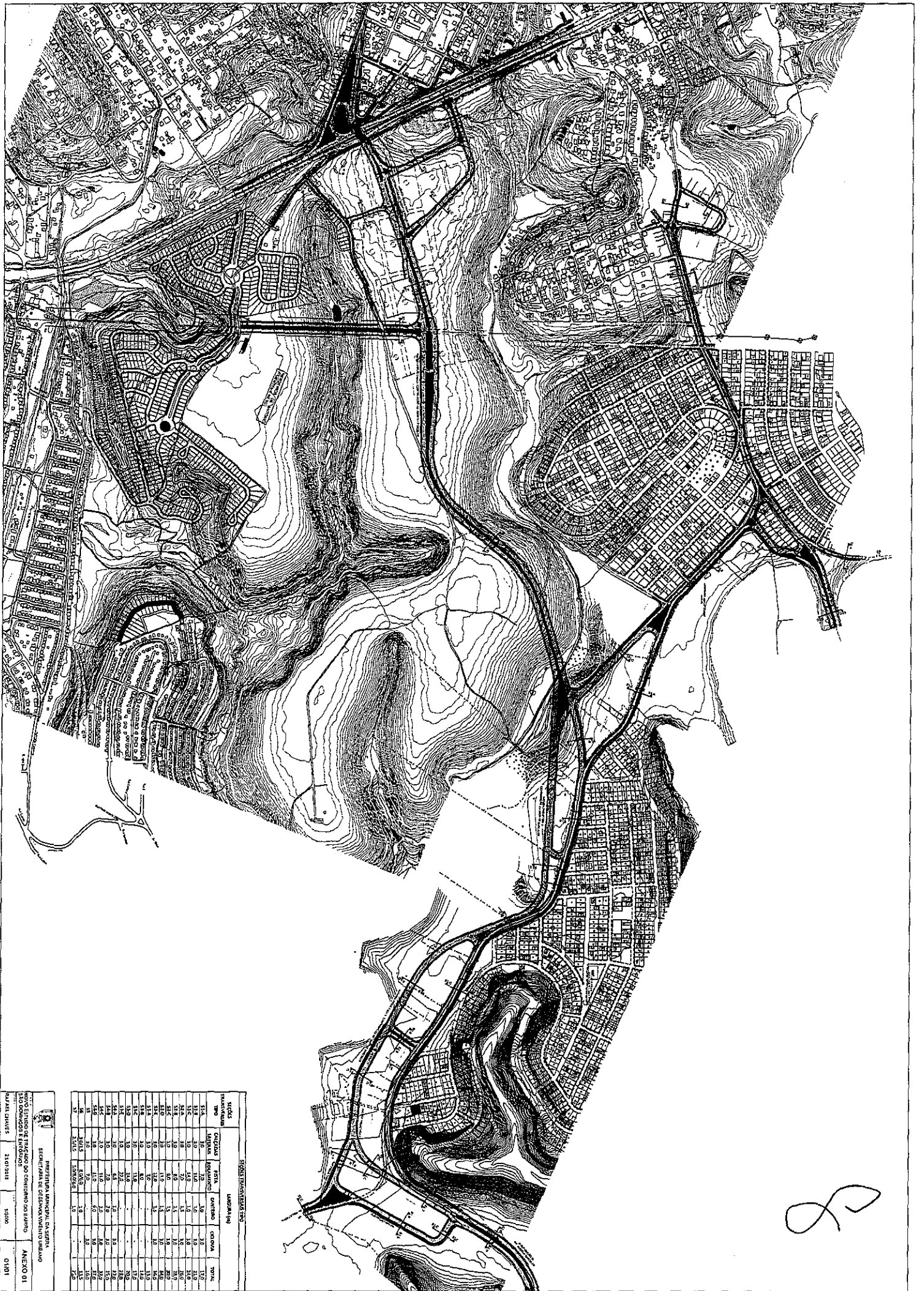
8. Fica mantido o projeto da Avenida Audifax Barcelos Neves, no segmento compreendido entre a Avenida Projetada II, final do Loteamento Centro da Serra, sentido Jacaraípe e o trevo de acesso para Serra Dourada II, cuja seção transversal continua sendo a definida pela S2-D;
9. Fica mantido o atual projeto da intervenção 31, no segmento compreendido entre o trevo de acesso para Serra Dourada II (Intervenção 42), inclusive do trevo previsto anteriormente para esse local e o trevo da sua interseção com a via de Contorno de Jacaraípe (segmento Manguinhos/Avenida Hilário Sonegheti/Avenida Minas Gerais), cuja seção transversal continua sendo de 40,00m.

Art. 7º A delimitação e o quadro de áreas da ZOMUT prevista no artigo 1º encontram-se estabelecidos no Anexo Único (Prancha 01/01) deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de outubro de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



Cidade	Loteamento		Loteamento	Loteamento	Loteamento	Loteamento	Loteamento	Loteamento
	Área	Área						
151	100	100	100	100	100	100	100	100
152	100	100	100	100	100	100	100	100
153	100	100	100	100	100	100	100	100
154	100	100	100	100	100	100	100	100
155	100	100	100	100	100	100	100	100
156	100	100	100	100	100	100	100	100
157	100	100	100	100	100	100	100	100
158	100	100	100	100	100	100	100	100
159	100	100	100	100	100	100	100	100
160	100	100	100	100	100	100	100	100
161	100	100	100	100	100	100	100	100
162	100	100	100	100	100	100	100	100
163	100	100	100	100	100	100	100	100
164	100	100	100	100	100	100	100	100
165	100	100	100	100	100	100	100	100
166	100	100	100	100	100	100	100	100
167	100	100	100	100	100	100	100	100
168	100	100	100	100	100	100	100	100
169	100	100	100	100	100	100	100	100
170	100	100	100	100	100	100	100	100
171	100	100	100	100	100	100	100	100
172	100	100	100	100	100	100	100	100
173	100	100	100	100	100	100	100	100
174	100	100	100	100	100	100	100	100
175	100	100	100	100	100	100	100	100
176	100	100	100	100	100	100	100	100
177	100	100	100	100	100	100	100	100
178	100	100	100	100	100	100	100	100
179	100	100	100	100	100	100	100	100
180	100	100	100	100	100	100	100	100
181	100	100	100	100	100	100	100	100
182	100	100	100	100	100	100	100	100
183	100	100	100	100	100	100	100	100
184	100	100	100	100	100	100	100	100
185	100	100	100	100	100	100	100	100
186	100	100	100	100	100	100	100	100
187	100	100	100	100	100	100	100	100
188	100	100	100	100	100	100	100	100
189	100	100	100	100	100	100	100	100
190	100	100	100	100	100	100	100	100
191	100	100	100	100	100	100	100	100
192	100	100	100	100	100	100	100	100
193	100	100	100	100	100	100	100	100
194	100	100	100	100	100	100	100	100
195	100	100	100	100	100	100	100	100
196	100	100	100	100	100	100	100	100
197	100	100	100	100	100	100	100	100
198	100	100	100	100	100	100	100	100
199	100	100	100	100	100	100	100	100
200	100	100	100	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 PROJETO DE LOTEAMENTO DO TERRENO Nº 1000
 LOTEAMENTO Nº 1000
 31/01/2011 15:00 01/01